



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

5ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 16.12.2021

Conflito de Atribuições nº 1.01363/2021-77

Relator: Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República- São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Inquérito civil nº 14.0219.0000915/2020-8. Apuração de suposto crime de licitações ocorrido durante a gestão do então Prefeito de Turiúba/SP, no ano de 2016.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Secretário-Geral: Jaime de Cassio Miranda

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo para apurar os fatos descritos no Inquérito Civil nº 14.0219.0000915/2020-8, nos termos do voto do Relator. Não votou o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Não proferiram voto, em razão da vacância do cargo, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual